

01-0466/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 466/2019 DE 01/08/2019

Promovente:

Ver. CELSO JATENE
Ver. GILSON BARRETO

Ementa:

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 11.822, DE 26 DE JUNHO DE 1995, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO, PELA COMUNIDADE, DOS PRÉDIOS ESCOLARES INTEGRANTES, DOS PRÉDIOS ESCOLARES INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, UNICAMENTE PARA INCLUIR OS CENTROS ESPORTIVOS NAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁREAS PÚBLICAS

Observações:



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Folha nº 01 do proc.
nº 05-466 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
CPF: 11.879.111-00

PL

466/2019

Projeto de Lei nº

"Altera a Lei Municipal nº 11.822, de 26 de junho de 1995, que estabelece normas para a utilização, pela comunidade, dos prédios escolares integrantes do patrimônio municipal, unicamente para incluir os centros esportivos nas regras de utilização comunitária de áreas públicas."

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º A Lei Municipal nº 11.822, de 26 de junho de 1995 passa a vigorar acrescida de artigo 5º - A, com a seguinte redação:

"Art. 5º - A – Aplicam-se aos Centros Esportivos Municipais, no que couber, as disposições desta Lei referentes ao uso de prédios públicos, em horários e espaços compatíveis com seus respectivos funcionamentos, de acordo com regulamentação específica que atente para as peculiaridades desses equipamentos, a ser expedida pelo Executivo.

§ 1º Nos Centros Esportivos Municipais a utilização pela comunidade do equipamento será permitida, preferentemente, para desenvolvimento de atividades por grupos de escoteiros ou bandeirantes filiados à União dos Escoteiros do Brasil ou à Federação de Bandeirantes do Brasil.

§ 2º A utilização requerida será concedida sempre que possível, devendo a recusa ser formalmente justificada.

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br VALB

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA - 01/08/2019 - 15:56:16 - 4/5

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 03 e folha de informação
sob nº 04. 01/08/19
Ass: Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
R. 11/19



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

§ 3º O documento de autorização estabelecerá claramente as regras específicas de utilização da área.

Art. 2º Aplica-se esta Lei, no que couber, à utilização das áreas ocupadas por clubes da comunidade.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2019.

Às Comissões competentes.



Gilson Barreto
Gilson Barreto
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

JUSTIFICATIVA

Considerando a experiência exitosa da Lei Municipal nº 11.822, de 26 de junho de 1995, considerando que é princípio da Lei Orgânica a integração da Comunidade para o desenvolvimento de atividades como educação, saúde, esporte e cultura, como se vê dos artigos 207, 213, 225, 226, 229, 230, entendemos por bem estender as regras de utilização dos prédios escolares, já em funcionamento, para os prédios em que estão instaladas unidades esportivas, resguardadas, é claro, suas características peculiares por meio de decreto regulamentador e de acordo com o entendimento que vier a ter o Executivo, nos mesmos moldes do que já é feito com os prédios escolares por meio do Decreto nº 36.832, de 1997.

Por outro lado, reforçamos a ideia da preferência, quando for o caso, para os grupos de escoteiros e bandeirantes, pois entendemos que são grupos tradicionais sem fins lucrativos que visam desenvolver nos jovens a criatividade, o espírito de cooperação, de lealdade, fraternidade, respeito a si e ao próximo, o senso crítico e a importância do contato com a natureza, valores que entendemos necessários na formação dos jovens e que podem ser complementares àqueles transmitidos pelo sistema de educação municipal e de esporte municipal, nos exatos termos em que a Lei Orgânica incentiva a participação comunitária.

Assim, apresentamos esta iniciativa aos Nobres Pares, esperando que venha a ser acolhida!

[Assinatura]